



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.648/DE 16 de Junho DE 2026

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar 2.432/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELINHA - MG**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O §1º do art. 2º da Lei 2.432/2023 passará a vigorar com a seguinte redação:

§1º Deverá o gestor municipal assegurar a independência de atuação e os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários ao bom desempenho das atribuições da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos de Procurador Geral, Procurador Adjunto e Procuradores Municipais previstos no Anexo I e II da Lei Complementar nº. 2.432/2023 passarão a vigor com os seguintes valores:

**ANEXO I
VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA PROCURADORIA-
GERAL DO MUNICÍPIO**

Procurador Geral – Vencimento (RS): R\$9.430,62

Procurador Adjunto – Vencimento (RS): 6.000,00

**ANEXO II
VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DA PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO**

Procurador Municipal – Vencimento (RS): 3.500,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

Capelinha/MG, 09 de junho de 2026..

JONAS BARREIROS DOS SANTOS

Prefeito Municipal